

EDITAL

A Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz (VPPCB-FIOCRUZ) e a Presidência da FIOCRUZ, responsável pelas cotas do Programa de Iniciação Científica – IC Social, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para candidaturas às bolsas de Iniciação Científica aberto para o Programa de Desenvolvimento no **Campus Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia)**.

1. Objetivos do Programa

1.1. Estimular doutores produtivos da Unidade **Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia)** que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa a envolverem estudantes indígenas de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artística e cultural - **Programa IC indígenas**.

1.2. Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por doutor(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição:

**Bolsas Novas: 14 de abril a 13 de maio de 2025, para o(a) orientador(a).
De 14 a 19 de maio de 2025, para o(a) bolsista e coorientador(a).**

2.1.1. Doutores exercendo atividade de pesquisa, com vínculo ativo comprovado com a FIOCRUZ em regime de tempo integral (40 horas), poderão solicitar apenas 01 (uma) cota (bolsa nova ou renovação). Para orientadores recém-doutores (≤ 7 anos de doutoramento) ou que tenham ingressado na Fiocruz a partir de 2016, serão consideradas a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos (1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024). Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos (2020 a 2024). A data da defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima

2.1.2. **O programa IC indígenas** está comprometido com a equidade, valorização da diversidade e inclusão, nesse sentido todos os servidores celetistas, pesquisadores visitantes que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa com título de doutor podem aplicar para este edital, incluindo quem já possui discentes PIBIC e PIBITI. Essa condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos. Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido o grau de doutora entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024, e mulheres com dois ou

mais filhos, entre 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024.

2.1.3. Os pesquisadores visitantes ou celetistas, terão os servidores **ativos** com doutorado e vínculo permanente na Fiocruz, como responsáveis por sua orientação e assumindo a coorientação no ato da solicitação da bolsa. Em caso de saída dos pesquisadores visitantes ou celetistas o(a) coorientador(a) assumirá obrigatoriamente a orientação do(a) bolsista até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição. Estes coorientadores poderão ter um bolsista PIBIC/PIBITI.

2.1.4. Só será considerada a coorientação no projeto após o(a) doutor(a) indicado(a) para este papel dar o seu aceite no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* (menu resumo, na seção minhas coorientações”), tanto para os casos de coorientação obrigatória quanto facultativa. Dado que o(a) coorientador(a) poderá exercer o vínculo com apenas um(a) bolsista por programa, após o aceite do primeiro convite, os demais serão cancelados automaticamente.

O(A) orientador(a) poderá reenviar o convite, caso o(a) coorientador(a) não tenha respondido, ou fazer um novo convite, para outro(a) coorientador(a), caso o(a) coorientador(a) convidado(a) inicialmente tenha negado, respeitando o prazo limite de inscrição indicado no presente edital. Desta forma, a conclusão da inscrição (bolsa nova) dar-se-á mediante o aceite do(a) bolsista e do(a) coorientador(a), este último quando obrigatório.

2.1.5. Em caso de doutores aposentados ou em vias de aposentadoria, estes deverão estar vinculados ao Programa Pesquisador Voluntário da Fiocruz ou bolsista Fiotec, para realizar pedido de cota nova. Nesses casos terão que ter um(a) coorientador(a) servidor(a).

2.1.6. O formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>. A solicitação de inscrição será realizada *on-line*.

2.1.7. A entrada (login) no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* será por duas formas: utilizando CPF e senha do GOV.br (usuários externos) ou e-mail institucional e senha do Login Único Fiocruz (usuários internos).

2.1.8. Os dados pessoais serão carregados diretamente da plataforma utilizada para login (gov.br o Login Único Fiocruz).

2.1.9. O(A) orientador(a) deverá **anexar** no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*, no ato da inscrição, os seguintes documentos: (o manual do passo a passo para inscrição de Bolsa Nova está disponibilizado em PDF sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais>):

a) O projeto do(a) orientador(a) deverá conter **no máximo 2Mb** cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos,

o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.

- b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais.
 - c) Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração atestando que o projeto está contemplado pelas Resoluções CGen Nº 26 e 28 e, portanto, poderá aguardar a versão 2 do SisGen. Para maiores informações favor consultar as resoluções no link: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes>
 - d) Caso se aplique, autorização pelo Sisbio de coleta e transporte de animais silvestres e para a realização de pesquisa em Unidades de conservação federais e cavidade natural subterrânea, de acordo com a Portaria ICMBio nº 748/2022.
 - e) Endereço do Currículo Lattes do(a) orientador(a) no CNPq. Currículo atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica; produção científica de janeiro de 2020 a 30 de maio de 2025; informação sobre orientação de alunos; atuação na Pós-graduação.
- Observação:** Currículo alterado após a data acima (maio/2025), a pontuação não será computada do Currículo Lattes do(a) orientador(a) no CNPq.
- f) Subprojeto do(a) aluno(a) deverá conter **no máximo 2Mb**, contendo justificativa e relevância, objetivos, metodologia, cronograma, referências bibliográficas. É essencial que o subprojeto do(a) aluno(a) tenha vínculo com o projeto de pesquisa do(a) orientador(a).
 - g) Mulheres que tiveram filhos no período de janeiro de 2018 a setembro de 2024, incluir certidão de nascimento dos filhos no sistema.

2.1.10. O(a) orientador(a) deverá inserir no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*, um resumo do **projeto** e **subprojeto** ambos com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres (não aceitando caracteres especiais), cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.

2.1.11. O(a) Orientador(a) terá o prazo de **14/04 a 13/05** para realizar a primeira etapa no sistema com a possibilidade de correção ou alteração no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, **após o prazo, o sistema será fechado para qualquer correção ou alteração na inscrição.**

2.1.12. Após a primeira etapa realizada pelo(a) orientador(a), (que consta em indicar o(a) bolsista, o projeto e o subprojeto), o(a) bolsista deverá dar o aceite na indicação de sua bolsa no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites). **O(A) bolsista terá o prazo de 14/05 a 19/05 para dar o aceite no sistema**

Fomento à Pesquisa on-line, assim como o(a) coorientador(a). Após o prazo, o sistema será fechado para qualquer correção ou alteração.

2.1.13. A inscrição só será concluída após o aceite do bolsista e do(a) coorientador(a). Verificar **TODAS** as informações, documentos anexados e dados do(a) bolsista, **ANTES DE FINALIZAR** a inscrição. Não esquecer de concluir a submissão (ACEITE DO(A) BOLSISTA) até o último dia, caso não ocorra essa cota não será avaliada. Lembre-se: **A SENHA É PESSOAL, QUALQUER AÇÃO REALIZADA SOB O LOGIN É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.**

2.1.14. O(a) orientador(a) deverá encaminhar, a documentação física/impressa referente à solicitação de Bolsa (nova) à Coordenação de Fomento à Pesquisa situada na sala 13 do Castelo Mourisco: Os documentos são:

a) Formulário de Solicitação de Bolsas (gerado pelo sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*) assinado e datado. Assinaturas originais do(a) bolsista, do (a) orientador(a) e Coordenador(a), sendo aceite também assinaturas pelo Gov.br.

b) Original do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2024. Poderá ser aceite histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador(a)/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento. Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.

c) Original do comprovante de matrícula do primeiro semestre de 2025. Poderá ser aceite emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

d) Documento que comprove que o estudante é originário de povos indígenas, além da Autodeclaração (preenchida no ato da inscrição);

d.1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou Declaração de pertencimento étnico (expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais), ou Declaração de pertencimento étnico (subscrita por três lideranças indígenas da respectiva comunidade).

2.1.15. A Coordenação do **Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia)** deverá **entregar (uma única entrega)** à Coordenação de Fomento à Pesquisa, toda a documentação **física/impressa (item 2.1.14)** referente ao processo de seleção de bolsas (nova) até a data estabelecida no cronograma (item 6). Caso a documentação não seja entregue completa e devidamente assinada o pedido de bolsa **será desconsiderado para a avaliação.**

2.1.16. As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta.

2.2. Inscrição do(a) Candidato(a):

2.2.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) deverá estar previamente cadastrado(a) no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*:

- a) Endereço do Currículo Lattes do(a) aluno(a) no CNPq. Currículo atualizado (incluindo cursos de extensão realizados).
- b) O cadastro deverá estar devidamente preenchido.

2.2.2. Finalizar o aceite no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* (Menu resumo, na seção 'minhas bolsas').

2.2.3. O(a) candidato(a) deverá **anexar** no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*, no ato do **aceite da inscrição**, os seguintes documentos:

- a) **Original** do histórico escolar de **graduação** – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2024. Poderá ser aceite histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o(a) orientador/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento. Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.
- b) **Original** do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025. Poderá ser aceite emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador/coorientador(a), assinatura e data.
- c) Os candidatos menores de 18 anos deverão anexar seu RG (frente/verso) e do responsável.
- d) Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas devem anexar uma autodeclaração assinada.

Obs.: O manual do passo a passo para o aceite de Bolsa Nova está disponibilizado em PDF no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* (<https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais>).

3. Das Vagas Oferecidas

3.1. **Serão oferecidas um total de 10 bolsas** destinadas a este edital, as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

7% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;

5% serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros,

transexuais e travestis);

3.2. Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

4.1. Os candidatos à bolsa que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão preencher os formulários de autodeclaração, disponíveis no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*. Somente poderão concorrer a essas vagas, os candidatos que apresentarem no ato da inscrição, toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio de cada categoria preenchido.

4.1.1. O(A) orientador(a) deverá ter ciência da opção do tipo de cota escolhida pelo(a) bolsista.

4.2. No caso de candidato(a) menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo(a) estudante e seu representante ou assistente legal.

4.3. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.

Para concorrer as vagas, para pessoas com deficiência, o(a) bolsista deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Esta Coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.

4.4. O(A) bolsista que optou pela vaga reservada a pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista de acolhimento com a **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**. O(A) bolsista menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.

4.5. As entrevistas serão realizadas por via remota, através de um link (via zoom) que será enviado ao(a) candidato(a), sendo a data e o horário previamente informado via e-mail.

4.6. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) bolsista. Não caberá recurso do recurso.

4.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) bolsista será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

5. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas

5.1. As vagas reservadas para ações afirmativas (pessoas que se autodeclaram pessoas trans e pessoas com deficiência), concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de Programa de Iniciação Científica (**IC indígenas**).

5.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:

5.2.1. Se o(a) candidato(a) que se autodeclara trans e pessoa com deficiência for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;

5.2.2. Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada;

5.2.3. Se as vagas reservadas para as ações afirmativas não forem preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

6. Cronograma Previsto

Atividade	Data
Divulgação do Edital	10 de março de 2025.
Período de Inscrição do orientador (Bolsa Nova) <i>on-line</i>	De 14 de abril a 13 de maio de 2025.
Período de Inscrição de Aceite do Candidato (Bolsa Nova) <i>on-line</i>	De 14 de maio a 19 de maio de 2025.
Entrega de documentos de BOLSA NOVA à Coordenação PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ	Até 23 de maio de 2025.
Entrega de documentos de BOLSA NOVA à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI	Até 29 de maio de 2025.
Resultado	A partir de 30 de julho de 2025.
Recurso	De 31 de julho a 01 de agosto de 2025.
Resultado do recurso	A partir de 08 de

	agosto de 2025.
Divulgação do Calendário de Avaliação Biopsicossocial (envio do link)	Em 11 de agosto de 2025.
Avaliação Biopsicossocial	De 12 a 14 agosto de 2025

7. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)

7.1. Possuir currículo Lattes atualizado.

7.2. Ter cadastro em Diretório em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na Fiocruz.

7.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu orientando apresentar trabalho

7.4. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do aluno(a).

7.5. Encaminhar à Coordenação Geral **IC indígenas** e anexar no sistema o relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o cancelamento/término da bolsa.

7.6. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica avaliando trabalhos ou revisor(a) de resumos, sempre que houver solicitação.

7.7. Participar como consultor *ad hoc* para melhor funcionamento do sistema. É imprescindível que o doutor que já está sendo agraciado com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor *ad hoc* nos processos de seleção/avaliação para o programa IC, sempre que solicitado. Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas apreciadas.

7.8. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus alunos bolsistas.

7.9. Informar imediatamente à Coordenação Geral **IC indígenas**/Fiocruz sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.

7.10. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) bolsista a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.

7.11. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

7.12. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autoria da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

7.13. Supervisionar o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.

7.14. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de bolsa.

8. Requisitos e Compromissos do(a) Candidato(a)

8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2. Originário de povos indígenas.

8.3. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

8.4. Não ser do círculo familiar da pessoa que orientará.

8.5. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

8.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.

8.8. Desenvolver o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.

8.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades e em atividades propostas pela Coordenação Geral IC Indígenas.

8.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição bolsista do programa IC.

8.11. Devolver à União, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

8.12. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas no **Instituto Leônidas e Maria Deane**

(ILMD/Fiocruz Amazônia). Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva Unidade, deverá ser consultado.

9. Julgamento e Seleção

9.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do subprojeto e o currículo do(a) orientador(a).

9.2. Serão avaliados os seguintes itens:

Bloco do orientador (Bolsa Nova - anexo):

- Atividade de Pesquisa;
- Produção científica e/ou tecnológica;
- Formação de recursos humanos para pesquisa.

Bloco do subprojeto do bolsista:

- Coerência e viabilidade com o projeto do orientador;
- Justificativa e relevância;
- Originalidade e Inovação;
- Objetivos definidos;
- Metodologia;
- Cronograma.

10. Critérios de Seleção

10.1. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa nova consiste em 46 pontos assim distribuídos: bloco do orientador (27 pontos) e bloco do subprojeto (19 pontos).

10.2. A linha de corte para bolsa será definida pelo Comitê Avaliador dos programas de Iniciação Científica por ocasião da reunião do processo seletivo.

11. Resultados

11.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/> a partir de 30 de julho de 2025.

11.2. As notas e comentários das avaliações ficarão disponíveis no sistema Fomento à Pesquisa.

12. Recursos

12.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsanão atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral IC Indígenas através do e-mail pic.ilm@fiocruz.br com cópia para a Coordenação de Fomento à Pesquisa da VPPCB – pibic@fiocruz.br, contendo nome completo do(a) orientador(a) e nome completo do(a) candidato(a) no prazo de até **2 (dois) dias** a partir da data de divulgação dos resultados. A Coordenação oferecerá suporte até às 17h:00m.

13. Implementação de Bolsa

13.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de **01/09/2025 a 31/08/2026**, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, não sendo estendida até a data da colação de grau. O(a) bolsista que não cumprir este item deverá devolver a União em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.

13.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária, informada pelo bolsista no momento da implementação pela Coordenação Executiva de Fomento à Pesquisa.

13.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz, R\$ 700,00 (setecentos reais).

13.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

13.5. E Em caso da indisponibilidade do(a) aluno(a) selecionado no momento da implementação da bolsa nova (setembro de 2025), o(a) orientador(a) poderá indicar outro aluno(a). A documentação necessária do(a) novo(a) aluno(a) (**item 2.1.14**), deverá ser entregue na Coordenação **Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia)** até o dia 10, e enviada (**física/impressa**) à Coordenação de Fomento à Pesquisa até o dia 15 (do mês de setembro).

14. Cancelamento

14.1. O(a) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ. O cancelamento é feito **pelo Orientador(a)** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*.

14.2. O pedido de cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) **bolsista**, com justificativa. Este pedido deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Fomento à Pesquisa (pibic@fiocruz.br). A Coordenação de Fomento irá

comunicar a Coordenação **Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia)** e ao(a) orientador(a) antes de efetuar o cancelamento da bolsa.

14.3. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

14.4. Após o cancelamento/finalização, **o(a) bolsista deverá encaminhar relatório final (IMPRESSO)** com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias. O(A) orientador(a) deverá anexar o relatório final do bolsista no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, nesse mesmo prazo.

15. Substituição

15.1. Pedidos de substituição serão aceitos somente nos meses de janeiro, fevereiro, março, outubro, novembro e dezembro através do sistema *Fomento à Pesquisa on-line* entre os dias 1 a 5 de cada mês.

15.2. O(A) novo(a) bolsista deverá finalizar o aceite da indicação no sistema Fomento à Pesquisa on-line.

15.3. Os bolsistas implementados a partir de janeiro, fevereiro e março de 2026, através de substituição, deverão se apresentar na Reunião Anual de Iniciação Científica de 2026.

15.4. É obrigatório o envio de toda a documentação do novo(a) bolsista que está substituindo conforme item 2.1.14. A documentação deverá ser entregue na Coordenação de cada Unidade até o dia 10 e enviada (**física/impressa**) à Coordenação de Fomento à Pesquisa até o dia 15 (do mês que foi solicitada a substituição).

15.4.1. No processo de substituição, o(a) orientador(a) deverá **anexar** no sistema o relatório final do egresso no prazo máximo de 30 dias.

15.3.1.a. **O(A) bolsista** deverá encaminhar relatório final (**IMPRESSO**) com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias.

15.5. A cada período anual de vigência da bolsa o(a) orientador(a) somente poderá solicitar uma substituição.

15.6. Não haverá pagamento retroativo.

15.7. Para as bolsas aprovadas pelas cotas de ações afirmativas, deverão ser substituídas por candidatos indígenas com o mesmo marcador de vulnerabilidade (pessoas com deficiência e pessoas trans).

15.8. É vedada a substituição de orientador(a). Em casos de impedimento eventual do orientador(a), a cota retornará à Coordenação **Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/Fiocruz Amazônia)**.

16. Disposições Finais

16.1. Banco de Reserva: a relação de orientadores e respectivos candidatos(as) aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis, farão parte do Banco de Reservas.

16.2. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual à das bolsas classificadas na primeira listagem.

16.3. Alunos(as) de pós-graduação stricto sensu orientados por doutores da Fiocruz poderão atuar como coorientadores.

16.4. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço de e-mail IC Indígenas/FIOCRUZ - pic.ilmd@fiocruz.br.

16.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Coordenação Executiva de Fomento à Pesquisa da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas/FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

Maria de Lourdes Aguiar Oliveira / Stefanie Costa Pinto Lopes
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas /
Campus **Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD/Fiocruz**
Amazônia)

Anexo

Formulário de avaliação Bolsas Novas



UNIDADE:
ORIENTADOR(A):
BOLSISTA:

OBSERVAÇÃO: Para orientadores recém-doutores (≤ 7 anos de doutoramento) ou que tenham ingressado na Fiocruz a partir de 2016, serão consideradas a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos (1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024). Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos (2020 a 2024). Mulheres com um único filho com grau de doutora considerar entre (1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2024), e mulheres com dois ou mais filhos, entre (1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2024).

Quesito	Crterios de Avaliao	Valor Mximo	Parmetros	Nota	
Atividade de Pesquisa	Bolsa de Produtividade CNPq	0,50	Nivel 1= 0,50; Nivel 2 =0,25; sem bolsa = 0		
Produo Cientfica			Recuperar este dado da ficha de cadastro do orientador		
	Projeto de Pesquisa aprovado em agncia de fomento vigente e/ou Programa Inova	1,5	Coordenador = 1,5 s/financiamento =0		
	Produo dos ltimos 5 anos em revista indexada	15	1,5 por artigo		
	Capítulo de livro avaliado por pares e publicado por reconhecida instituio de ensino ou por editora comercial		0,5 por capítulo		
	Patente concedida (nos ltimos 5 anos)		1,00 por patente		
	Patente Depositada		0,5 por patente		
	Autoria de livro ou coletnea organizada por pesquisadores e cientistas de renome da rea, com avaliao de comitê editorial ou cartilha e protocolo de atendimento voltados ao SUS.		1,0 por livro ou coletnea		
	Parecer ou Relatório tcnico emitido por solicitao de rgo governamental ou Instituio nacional e/ou internacional		0,25 por parecer		
	Parecer de artigos cientficos, capítulos e livros.		0,25 por parecer		
	Processo Tecnolgico ou normativas desenvolvidas no mbito de contratos com a indstria ou com instituies governamentais.		0,5 por processo		
Formao de recursos humanos para pesquisa	Orientao e Coorientao em andamento ou concluda		5	1,0 por orientao	
	Participao de bancas de trabalhos de concluso e bancas de comisses julgadoras		5	0,2 por banca	
Total do Bloco de Orientador: 27					

Subprojeto	Coerência e viabilidade com o projeto do orientador	4	Sim ou Não	
	Anexou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa?		Sim, Não ou Não se aplica	
	Justificativa e relevância	4	4,00(ótimo) 3,00 (muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Originalidade e Inovação	3	3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Objetivos definidos	3	3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Metodologia	3	3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Cronograma	2	2,00(ótimo) 0,80 (bom) 0,50 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Total do Bloco do Subprojeto do bolsista: 19				
TOTAL: 46				